



PORTARIA Nº 316 /2016-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 0010, de 02.01.2015; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pela Portaria nº 230/2016, publicada no D.O.E. nº 6275 de 02 de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão por merecimento, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, e que a servidora aludida se encontra em processo de aposentadoria por tempo de serviço, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, MARIA DE ASSIS MIRANDA DE ANDRADE, Matrícula 414166 do Grupo MAGISTERIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 30º, da Lei 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR– 1996
Da Classe “D” Padrão 15 para Classe “D” Padrão 16
Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de julho de 2017.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração